



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.341 de 19 de dezembro de 2024.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 19 / 12 / 2024
Am

Autoriza o Poder Executivo a receber doação de lotes de terrenos urbanos, bem como de imóveis de propriedade de Eletrobrás Furnas S/A para a construção de melhorias no Município de Planura/MG, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Planura/MG, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a receber de ELETROBRÁS FURNAS S/A, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Avenida Graça Aranha, nº 26, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 23.274.194.0001-19, a doação de lotes de terrenos e imóveis urbanos de propriedade desta.

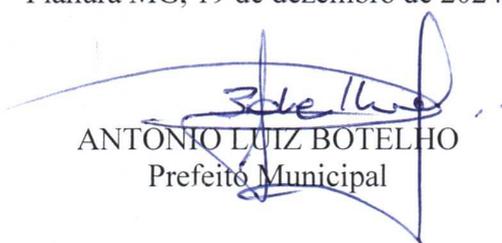
Parágrafo único A título de contrapartida única para as doações, o Município de Planura/MG se comprometerá a promover a manutenção da estrada que confere acesso à Usina de Furnas, de modo que fará as manutenções de recapeamento, tapa-buraco e poda à margem da estrada como parte integrante de suas políticas de manutenção e vias e logradouros.

Art. 2º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a firmar em Cartório a Escritura Pública das doações ao Município, bem como proceder aos seus registros e demais atos notariais às expensas do Município, e a indispensável incorporação dos lotes e imóveis doados ao Patrimônio Público do Município, ficando autorizadas as despesas quanto à escrituração e demais despesas cartorárias por parte do Município.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a efetivação das doações, serão utilizados recursos provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura MG, 19 de dezembro de 2024.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal